



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2023

EDITAL Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de abril de 2023

HORÁRIO: A partir das 09h

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP. – Fone (16) 3275-6400

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo do tipo **“menor preço por item”**, tendo por objeto o fornecimento de estrutura para a realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, cujo certame reger-se-á de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP, **no dia 12 de abril de 2023, com início às 9h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento das estruturas necessárias à realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, cujo evento acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, tendo como local o Recinto “Jamiro Biancardi”, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com pesquisas prévias de preços de mercado, o valor estimado da pretendida contratação é da ordem de R\$ 251.666,67 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Estará impedida de participar a empresa:

a) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

b) que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Taiacu, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que tenha sido penalizada por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) esteja constituída sob a forma de consórcio.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

5.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no Pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 e 02.

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 09/2023
Processo nº 12/2023**

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 09/2023
Processo nº 12/2023**

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.

6.3.1. A de remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.

6.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha acesso a eles no início da sessão.

6.4. A Prefeitura Municipal de Taiacú não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

7.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, impressa de forma digital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento.

7.2. Deverá estar consignado na proposta:

7.2.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

7.2.2. Número do processo e do Pregão;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

7.2.4. O preço dos itens, de conformidade com as descrições contidas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, sendo que os demais serão desprezados.

7.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.2.6. Local, data e assinatura do representante legal da licitante.

7.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus anexos.

7.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todos custos, de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e securitária e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, como transporte, diárias, alimentação, hospedagem, etc.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

8. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Fica facultada visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

9. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) relativamente aos itens para os quais for apresentada proposta, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) declaração de disponibilização do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação dos membros da equipe que serão responsáveis por sua execução, incluindo Engenheiro inscrito junto ao CREA para os itens em que for exigida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Médico Veterinário para o item referente à infraestrutura para montarias;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b1) A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico e do Médico Veterinário far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

9.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou noturno, conforme **Anexo VII** deste edital.

9.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

10.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais, formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **1% (um por cento)**.

10.8.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8.3. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.8.4. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.8.5. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.9. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.8.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.8.12. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone nº 360 – Centro – Taiacu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento Municipal de Esporte e Cultura atestando que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.3. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.4. As sanções previstas no subitem **14.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiacu, após a celebração do contrato.

16.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiacu, em 28 de março de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência contempla os parâmetros e os elementos descritivos da contratação da estrutura necessária para realização da **35ª FESTA DO PEÃO DE TAIACU**, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023.

LOCAL DO EVENTO E DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1. O local de realização do evento será público, disponibilizado às contratadas pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste termo de referência.
2. As empresas poderão visitar o local de realização do evento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de estrutura, equipamentos, mão de obra e materiais para a realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, conforme abaixo descritos.

ITEM 01 – CAMAROTE:

1.1 Fornecimento de estrutura com no mínimo 32 (trinta e dois) camarotes, com capacidade mínima para 08 (oito) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,20m X 2,20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,20m de largura, com decoração preferencialmente em lycra e carpete; caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros deverão ser instaladas 03 (três) escadas frontais e 03(três) na parte de trás, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

1.2 Fornecimento 200m² de estrutura metálica, para ser usada como camarote vip, camarote *open bar* e piso nos setores área *vip* (frente do palco), sendo que os camarotes deverão ter altura mínima de 1,20m, cobertura por pirâmide, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

1.3 Toda estrutura do **ITEM 1** deverá estar montada até o dia 18/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ITEM 02 – COBERTURA:

2.1 Fornecimento de estrutura de cobertura, em toda área de acesso público bem como na praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 400 metros quadrados, sendo 3 (três) pirâmides de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,50m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, e mais 04 pirâmides de, no mínimo, 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada, com altura mínima de 4,00m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

2.2 Toda estrutura do **ITEM 2** deverá estar montada até o dia 17/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 03 – FECHAMENTO:

3.1 No mínimo, 500m (quinhentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

3.2 Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo no mínimo 1,2m x 2,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

3.3 Toda estrutura do **ITEM 3** deverá estar montada até o dia 18/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 04 – PALCO E CAMARINS:

4.1 Fornecimento de 01 (uma) tenda com estrutura de metal medindo, no mínimo, 15,0m x 10,0m, com cobertura de lona, com proteção lateral, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no ato da assinatura do contrato;

4.2 Toda estrutura do **ITEM 4** deverá estar montada até o dia 18/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 05 – TELÕES DE LED:

5.1 Fornecimento de 02 (dois) telões em tecnologia de *led*, medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e *softwares* necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

produção em vídeo editado em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

5.2 Toda estrutura do **ITEM 5** deverá estar pronta até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 06 – SOM E ILUMINAÇÃO

6.1 Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações de artistas consagrados pela mídia nacional, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou similar com as seguintes especificações mínimas:

6.1.1 RELEASE TÉCNICO KIT 1 SISTEMA P.A FLY

02 (dois) console digidisine MIXRACK ou Yamaha PM5D-RH, CL5 com case, ou superior;
01 (um) Furman AC EST. Auto;
02 (duas) fonte estabilizada Auto 2000 Watts 220 V/para 17V;
01 (um) processador digital DBX480 Driver Rack;
01 (um) Crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by);
01 (um) CD player;
01 (um) Intercom (amplificado) P.A./palco.

6.1.2 SISTEMAS CAIXAS DE P.A. LINE ARRAY NEW BOX (RCF)

24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850;
24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000;
06 (seis) potenciais de 5000 Watts;
06 (seis) potenciais de 3000 Watts;
06 (seis) potenciais de 1200 Watts ab.

6.1.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

01 (um) M7CL48 Digital com Slot 24 Vias;
01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack;
16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert Aux;
04 (quatro) canais Eq. Stand-By;
02 (dois) Sides Feels Duplos EAW SB 850 e KF 750 04 Graves, 04 Two Ways;
12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 Pol. E 01 – Titânio;
12 (doze) monitores Clair Bross Sistem;
10 (dez) potenciais de 3000 Watts, 2000 Watts para Monitores, Side, Drums;
02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano;
01 (um) cubo GK 800 com caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 e 01 CX Fal 18;
01 (uma) bateria acústica Mapex, com Peles hidráulicas Parcial;
08 (oito) praticaveis de 2.20X1 2.10 2 Alturas 30cm ou 50 cm;
17 (dezesete) Direct Box Passivo;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

05 (cinco) Direct Box Ativo;
02 (dois) microfones Shure Beta, sem fio, 07 frequências variáveis UHF;
01 (um) Set Drums com maleta Sunheiser Mic Clamp;
01 (um) Set Drums Com Maleta Mod. Cad;
01 (um) Mic Para Kick RE 7;
05 (cinco) Mics Eletreto Para Over e Chibbal;
18 (dezoito) Mics SM 57 Shure;
15 (quinze) Mics SM 58 Shure;
16 (dezesesseis) Clamps LP Importados;
16 (dezesesseis) pedestais girafa;
01 (um) Cue Pre Escuta Aux;
02 (dois) Subs Bateria L.A 118 Ativo.

6.1.4 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de inscrição junto ao CREA;

6.1.5 Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no ato da assinatura do contrato;

6.1.6 SISTEMA DE AC

6.1.7 Estabilizado e aterrado em 01 (um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m.

6.1.8 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO

-04 (quatro) Racks HPL 48 Canais Digitais Main Power Digital;
-01 (um) Console Digital Mod Avolite 2008 Séries;
-16 (dezesesseis) Moving Light 575;
-16 (dezesesseis) Moving Beam 200;
-08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Felling;
-02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1200 Watts;
-04 (quatro) Racks de Iluminação Digital HPL 12 Canais C/ Maim Power;
-100 (cem) Canhões Pares Focos 1 e 5;
-24 (vinte e quatro) Loco Light Em Varas de 1.2 MTS;
-24 (vinte e quatro) ACL;
-12 (doze) Elipsoidais Com Iris;
-02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX LX 3000;
-08 (oito) Mini Brut;
-100 (cem) metros de Q 30 Alumínio;
-02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com no mínimo, 1200 (mil e duzentos) watts cada.

6.1.9 Indicação do responsável técnico pela iluminação, com apresentação de comprovante de inscrição junto ao CREA;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.10 Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no ato da assinatura do contrato;

6.1.11 Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor;

6.1.12 Toda estrutura do **ITEM 6** deverá estar montada até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 07 – DECORAÇÃO LOUNGE E CAMARIM

07.1. Fornecimento de mobília, objetos de decoração e tecido tipo elanca, que deverão conter:

- 02 sofás;
- 02 aparadores;
- 08 Puffs;
- 01 Arara;
- 02 espelhos grandes;
- 05 jogos de mesas plásticas;
- 04 vasos para paisagismo;
- 02 cestos de lixo;
- 400ml revestimento tipo elanca das paredes do lounge dos camarotes;
- 400ml revestimento tipo elanca do forro do lounge dos camarotes.

07.2. Toda estrutura do **ITEM 7** deverá ser entregue e montada até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 08 – SISTEMAS ELÉTRICOS:

8.1.2 Fornecimento de 02 (dois) grupos de geradores de energia elétrica de no mínimo, 250 KVA, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da contratada, fornecendo ainda 03 (três) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes sendo que um dos geradores deverá funcionar todos os dias do evento das 00h às 05h, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento.

8.1.3 Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

8.1.4 Fornecimento de sistema de luz para arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, com, no mínimo, 40 (quarenta) refletores de tipo Led cores variadas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.1.5 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante do profissional com registro junto ao CREA;

8.1.6 Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA ou outro órgão competente com validade em vigor;

8.1.7 Toda estrutura do **ITEM 8** deverá estar montada até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 09 – BANHEIROS QUÍMICOS:

09.1 Fornecimento de 20 (vinte) sanitários químicos sendo 02 (dois) adaptados para portadores de necessidades especiais, sendo que a empresa deverá disponibilizar os serviços de higienização e reposição diária de materiais de consumo; incluindo equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

09.2 Toda estrutura do **ITEM 9** deverá estar montada até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

ITEM 10 – INFRAESTRUTURA PARA MONTARIAS:

10.1 Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1000m² (mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

10.1.1 Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 08 (oito) torres de *boxtruss*, com 12 (dozes) *mini-brutts*, 08 (oito) *moving light* de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.

10.2 Fornecimento de infraestrutura tipo “querência” com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

10.3 Fornecimento de tropa com, no mínimo, 50 (cinquenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais), a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

10.4 Os animais utilizados no evento deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;

10.5 Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e providenciar junto ao EDA



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

(Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas;

10.6 Disponibilização de no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

10.7 Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 18 (dezoito);

10.8 Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;

10.9 Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

10.10 Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota” eletrônica, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m;

10.11 Disponibilização de 02(dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária;

10.12 Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com cobertura securitária;

10.13 A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por lei, durante todo o evento;

10.14 O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim;

10.15 Disponibilização de, no mínimo, R\$ 7.000,00 (sete mil) para a premiação dos competidores do rodeio.

10.16 Toda estrutura do **ITEM 10** deverá estar montada até o dia 19/04/2023, sob pena de multa no descumprimento do prazo de entrega.

CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:

Quinta-Feira, dia 20/04

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Sexta-feira, dia 21/04

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sábado, dia 22/04

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Domingo, dia 23/04

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

Obs. Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 4h, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança a critério da organização.

MANUTENÇÃO

A manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta de cada empresa contratada e também danos a terceiros em razão das instalações da estrutura.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pelas empresas vencedoras dos itens objeto deste Termo de Referência caberá ao Departamento Municipal de Cultura;
- A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato;
- Fornecimento de 02 ambulâncias, equipe de socorrista e equipe médica, sendo que uma ambulância deverá ser equipada com UTI Móvel;
- Fornecimento de 150m³ de areia branca para arena do rodeio;
- Fornecimento de pontos de energia e água;
- Recinto com toda documentação e infraestrutura dia, inclusive AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
- Banheiro e local para banho dos prestadores de serviços;
- Fornecimento de 20 tambores para lixo e limpeza diária do recinto.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

DA RESPONSABILIDADE DAS CONTRATADAS

As empresas vencedoras de cada item do certame ficarão responsáveis por toda montagem e desmontagem da estrutura fornecida, arcando com todos os custos de qualquer natureza, de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes das equipes técnicas, sempre respeitando os prazos de entrega de cada item.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

As empresas contratadas serão civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se, exclusivamente, cada fornecedor, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas;

As partes ajustam que a não realização do rodeio por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público.

DO PRAZO

O prazo de execução deverá ser conforme cronograma da programação, deste Termo de Referência, sendo que cada contratante deverá entregar o serviço pronto e instalado de acordo com o cronograma de montagens, descrito em cada item acima, sob pena de multa no caso de descumprimento.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que os serviços foram realizados de acordo com este Termo de Referência e demais exigências contratuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada empresa contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, com o objetivo de oferecer à população oportunidade de participar de um evento cultural e de lazer já tradicional no Município, como forma de despertar seu potencial cultural e esportivo, fortalecendo seu



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

turismo, uma vez que em razão do evento a cidade recebe muitos visitantes da região, além de gerar, indiretamente, novas oportunidades de emprego e renda no período em que ocorre.

Indiscutivelmente, o evento promove o desenvolvimento social, econômico e cultural do turismo na cidade, ampliando o desempenho de suas atividades com iniciativas, programas e ações que incrementem com qualidade o mercado e o afluxo de turistas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO Nº 12/2023

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento da estrutura necessária à realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, de acordo com os seguintes preços unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total Máximo do ITEM R\$
01	CAMAROTE	R\$
Valor total do ITEM 01 por extenso:		
02	COBERTURA	R\$
Valor total do ITEM 03 por extenso:		
03	FECHAMENTO	R\$
Valor total do ITEM 04 por extenso:		
04	PALCO E CAMARINS	R\$
Valor total do ITEM 05 por extenso:		
05	TELÕES DE LED	R\$
Valor total do ITEM 06 por extenso:		
06	SOM E ILUMINAÇÃO	R\$
Valor total do ITEM 06 por extenso:		
07	DECORAÇÃO LOUNGE E CAMARIM	R\$
Valor total do ITEM 07 por extenso:		
08	SISTEMAS ELÉTRICOS	R\$
Valor total do ITEM 08 por extenso:		
09	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
Valor total do ITEM 09 por extenso:		



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10	INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS	R\$
Valor total do ITEM 10 por extenso:		

DECLARAMOS que:

- a) Todos os itens estão de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I – Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias;
- c) O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, diárias, despesas com estadia, alimentação, hospedagem, etc), bem como os descontos porventura concedidos,

Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 09/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
CNPJ:	IE:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
EMAIL:	FONE:	

_____, _____ de _____ de _____.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:		
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG.
..... e do CPF, **NOMEIA E CONSTITUI** seu
bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Taiacu, com amplos poderes para
tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome
da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances,
renunciar expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, manifestar
imediate e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor recursos
administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em
nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à
licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos
legais.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para
conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou
registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que
a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo de Licitação nº 12/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiacu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo de Licitação nº 12/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo de Licitação nº 12/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deverá ser suprimido).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Maurício Lofrano Geraldo**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, nesta cidade de Taiacu, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado do licitatório nº 12/2023, Pregão Presencial nº 09/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 12/2023, compromete-se a fornecer as seguintes estruturas necessárias à realização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, conforme especificado no Anexo I do Pregão Presencial nº 09/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
------	-----------	-----------------

Parágrafo primeiro. O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do respectivo edital – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo terceiro. As partes ajustam que a não realização do rodeio por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público Municipal.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento Municipal de Esporte e Cultura atestando que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas no respectivo edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

I - Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, tudo de conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição;

II - Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários dentre outros decorrentes de sua execução;

III - Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;

IV - Manter seu pessoal uniformizado e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

V - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

VI - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros resultantes da execução deste contrato;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

IX - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

X - Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

XI - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

XII - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XIII - Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XV - Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório precedente;

XVI – Cuidar para que todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, estejam em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

XVII – Responsabilizar-se civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

XVIII - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas;

XIX - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos seus profissionais e todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, a seu serviço;

b) Tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários que recaiam sobre a prestação dos serviços;

c) pagamentos indenizatórios por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Taiacu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro: Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

I – Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III – Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Parágrafo primeiro. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Prefeitura a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (Município)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Taiacu quanto à rescisão por ato administrativo unilateral.

Parágrafo único. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Prefeitura, ou dar-se por decisão judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº ___/2023** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato somente será declarado satisfatório quando executado perfeitamente de acordo com as condições pactuadas e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento Municipal de_____, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Taiacu, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

instrumento, correndo por sua conta exclusiva, na condição de única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante formalização de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Município ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro. O Município poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo. O Município reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A seu critério exclusivo, o Município de Taiacu poderá cobrar administrativamente a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados ao erário, sejam por seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto. Independente da rescisão contratual, o Município de Taiacu poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo quinto. O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo sexto. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiacú, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: